

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 06/2024
PROGRAMA DE PESQUISAS NA ÁREA DE GESTÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS (PPRes)

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)** torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública e convida pesquisadores(as) catarinenses de Instituições de Ensino Superior (IES) e de Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs) a submeterem projetos de pesquisa, de diferentes áreas de conhecimento, na área de gestão, tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos, industriais e agrícolas e que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, e art. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, e **considerando**:

- os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/2004, da Lei nº 14.328/2008, do Decreto Estadual nº 2.060/2009 e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes;
- que a FAPESC, agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, de acordo com as diretrizes da SCTI e da Lei Complementar nº 741, de 2019, bem como do Estatuto Social da FAPESC, aprovado pelo Decreto nº 438, de 2024;
- que, como signatária do Movimento Nacional dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) em Santa Catarina, a FAPESC está empenhada em contribuir para o alcance dos ODS, nas diversas formas, dentre as quais na promoção de ações para a redução da geração de resíduos por meio da reciclagem, reutilização, aproveitamento e valorização dos resíduos sólidos;
- que a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.401/2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;
- que a Lei nº 14.675/2009 dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado de Santa Catarina, a qual define diretrizes e normas de prevenção da poluição, proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente e da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado de Santa Catarina;
- que a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina (PERS/SC) são instrumentos que norteiam para o alcance de uma gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, possibilitando a elevação da qualidade de vida da população de forma harmônica com a preservação do meio ambiente.

1 DO OBJETIVO

Fomentar o desenvolvimento de projeto em rede que contribua para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do país, por meio de pesquisadores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) e/ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), visando consolidar o Programa de Pesquisas na área de gestão, tratamento e valorização de resíduos sólidos (PPRes)

e orientar as políticas públicas do setor, bem como promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos catarinenses.

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Promover pesquisas científicas e tecnológicas e em rede que contribuam para a atualização dos dados acerca da geração de resíduos no Estado e para a criação e melhoria das iniciativas de gestão, tratamento e valorização de resíduos sólidos, no Estado de Santa Catarina.

2.2 Atualizar o Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina, documento norteador para o levantamento da geração de resíduos sólidos e planejamento de estratégias de gestão.

2.3 Contribuir para a elaboração e implementação de políticas públicas relacionadas à gestão, tratamento e valorização de resíduos sólidos para enfrentamento dos desafios e atendimento das metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), rumo à sustentabilidade ambiental, social e de governança no contexto estadual e nacional.

2.4 Promover a atuação integrada e continuada, por meio de cooperação técnica, na temática deste Edital, entre Instituições de Ensino Superior (IES), Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), Centros de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e organizações atuantes na gestão, tratamento e valorização de resíduos sólidos em Santa Catarina.

3 DOS RESULTADOS ESPERADOS

Como resultados do projeto deverá ser apresentado o cenário das fontes geradoras de resíduos sólidos em todo o Estado de Santa Catarina, a partir do levantamento e mapeamento da geração de resíduos sólidos por mesorregião catarinense, evidenciando, para cada tipo de resíduo, os pontos críticos de origem, volume gerado, aspectos da classificação, coleta, transporte, destinação e infraestrutura instalada, bem como processos e fluxos associados às rotas tecnológicas e soluções locais e regionais, consorciadas e/ou compartilhadas para geração de oportunidades para o setor. Adicionalmente, informações acerca do modelo gerencial, tarifação praticadas pelos municípios, dados de custos dos processos de coleta, transporte e tratamento, bem como informações sobre existência de Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) e suas atualizações, cadastramento de lixões, cooperativas ou associações de catadores e outras correlatas.

Todo conhecimento gerado deve estar alinhado às políticas públicas do setor de forma a permitir a atualização do Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina e, ainda, subsidiar a consolidação de diretrizes e estratégias para o PCPRes, visando à geração de oportunidades para o setor. Para tanto, o projeto deverá apresentar o desenvolvimento de estudos e modelagens para construção de cenários futuros da geração dos resíduos, delineando demandas para um horizonte de 20 (vinte) anos.

Desta forma, devem ser identificados potenciais melhorias de processos vinculados a demanda de geração e acúmulo dos resíduos sólidos, de forma a mitigar os problemas socioambientais, para promover a circularidade dos recursos naturais, geração de energia limpa, e descarbonização de cadeias produtivas, criando oportunidades de aproveitamento dos resíduos gerados em SC.

4 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade dos projetos compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

4.1 Da equipe técnica

A equipe técnica responsável pela execução do projeto deverá ser composta, necessariamente, por:

4.1.1 Coordenador(a) Geral/Proponente

- a) possuir titulação de doutor(a) há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
- b) ser pessoa física com afiliação a uma instituição com sede em Santa Catarina;

- c) ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto e o principal responsável pela submissão do projeto no SIGFAPESC e pelo desenvolvimento do projeto submetido, conforme o objetivo da presente Chamada Pública;
- d) possuir vínculo direto com a instituição proponente/interveniente,
- e) residir no Estado de Santa Catarina
- f) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e à Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- g) estar em situação regular no país, se estrangeiro(a);
- h) ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;
- i) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- j) preferencialmente, possuir registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- k) preferencialmente, possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ativo (<https://www.scopus.com/home.uri>) ou ter perfil Web of Science ativo (<https://access.clarivate.com/login?app=wos&referrer=wpath%3D%252Fwoscc%252Fbasic-search%26wstate%3D%257B%257D&locale=en-US>);
- l) Possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

4.1.2 Coordenador(a) Técnico(a)

- a) ser pessoa física com afiliação a uma instituição com sede em Santa Catarina e, preferencialmente, possuir trajetória científica em nível nacional;
- b) ser o(a) responsável técnico(a) pelo desenvolvimento do projeto submetido, conforme o objeto da presente Chamada Pública;
- c) possuir, preferencialmente, título de mestrado;
- d) preferencialmente, possuir registro ORCID (<https://orcid.org/register>);
- e) preferencialmente, possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus ativo (<https://www.scopus.com/home.uri>) ou ter perfil Web of Science ativo (<https://access.clarivate.com/login?app=wos&referrer=wpath%3D%252Fwoscc%252Fbasic-search%26wstate%3D%257B%257D&locale=en-US>);
- f) estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual e a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- g) ter 18 (dezoito) anos completos a partir da data de publicação da presente Chamada Pública;
- h) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

4.1.3 Demais especialistas técnicos e/ou científicos

- a) profissional ou profissionais com título de graduação e, desejável, com curso de especialização, mestrado ou doutorado em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a esta Chamada;
- b) desejável ter H-index comprovado nas bases de dados Scopus e Web of Science (Clarivate);
- c) desejável ter participado de pelo menos 01 (um) projeto de CT&I ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada, em áreas correlatas à proposta de projeto submetida a esta Chamada;
- d) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

4.1.4 O(a) proponente poderá acumular as funções detalhadas acima.

4.2. Quanto à instituição interveniente

- a) ser, obrigatoriamente, a instituição de vínculo do(a) coordenador(a) do projeto;
- b) ser Instituição de Ensino Superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina;
- c) possuir cadastro atualizado no SIGFAPESC, disponível por meio do link <<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>>. Ressalta-se que o(a) representante legal da IES ou da ICT deverá estar previamente cadastrado(a) no SIGFAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição.

4.3. Quanto ao Projeto:

- a) ser submetido por um (a) único (a) proponente;
- b) caracterizar-se como projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação. A pesquisa deverá ser articulada e realizada em rede, constituída de pesquisadores vinculados a diferentes IES ou ICTs, devendo contemplar todas as 6 (seis) mesorregiões de Santa Catarina, e podendo ainda contar com Instituições de Pesquisa nacionais e internacionais, com pesquisadores de diversos níveis de formação acadêmica, com atribuições definidas, que interagem e colaborem para gerar conhecimento;
- c) ter anuência/concordância do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pesquisa da IES ou da ICT interveniente;
- d) estar correlacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU;
- e) deverá apresentar Plano de Trabalho das ações e as metodologias vinculadas às iniciativas, etapas e resultados esperados a serem realizados, de maneira clara e objetiva, com adequação ao objetivo e resultados esperados descritos nesta Chamada Pública;
- f) Indicar a equipe técnica executora prevista e/ou existente, previamente registrada no SIGFAPESC;
- g) o projeto deverá apresentar com clareza o(s) produto(s) ou processo(s) inovador(es) a ser(em) desenvolvido(s). Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos desta Chamada deverão estar adequadamente identificadas no Plano de Trabalho;
- h) cada proponente poderá submeter apenas um projeto a esta Chamada Pública. No caso de apresentação de mais de um projeto pelo mesmo proponente, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerado válido o último projeto submetido no SIGFAPESC. Os demais serão desclassificados.
- i) não serão aceitos projetos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.
- j) a FAPESC poderá desclassificar o projeto que julgar como igual ou muito semelhante a qualquer outro projeto já contratada em qualquer um dos seus programas anteriores.
- k) O projeto terá prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses após assinatura do Termo de Outorga, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, condicionado à avaliação de desempenho e resultados obtidos, de acordo com Plano de Trabalho e cumprimento das metas estabelecidas.

5 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública	01/03/2024
Submissão das propostas no SIGFAPESC	01/03/2024 a 01/04/2024
Resultado preliminar de admissibilidade	04/04/2024
Período para apresentação de recursos	04/04/2024 a 09/04/2024
Resultado do julgamento dos recursos e admissibilidade	12/04/2024
Análise e julgamento de mérito	04/04/2024 a 22/04/2024
Divulgação dos pré-aprovados no site da FAPESC	24/04/2024
Período para apresentação de recursos administrativos	24/04/2024 a 29/04/2024
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final dos projetos aprovados	03/05/2024
Início da Celebração dos Termos de Outorga	07/05/2024

5.1. O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) proponente implicará a não contratação do projeto aprovado, salvo mediante justificativa fundamentada e aprovada pela FAPESC.

5.2. A equipe técnica responsável pelo SIGFAPESC estará disponível para suporte dentro do horário de expediente da FAPESC. Sendo assim, a FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para a presente Chamada serão destinados recursos financeiros no **valor global de R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais) a serem repassados via Termo de Outorga, a um projeto de pesquisa classificado e selecionado, não reembolsável, oriundos do orçamento da FAPESC. O valor será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC, podendo ser ampliado conforme mérito e relevância das soluções apresentadas, especialmente considerando o Orçamento Global do Estado.

6.2. A previsão orçamentária para o financiamento de um único projeto selecionado será de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

6.3. O valor referente à rubrica de capital será limitado a 10% (dez por cento) do valor total do projeto apoiado.

6.4. Os recursos financeiros serão liberados em até 2 (duas) parcelas, de capital e custeio respectivamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.5. A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, emendas parlamentares, entre outras formas, com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

6.6. Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar o projeto qualificado no mérito, mas não aprovados em decorrência da previsão orçamentária inicial, respeitada a escala de classificação por maior nota estabelecida no processo de avaliação.

6.7. A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

6.8. O projeto será contratado a partir da liberação dos recursos, conforme Decreto Estadual nº 2.060/2009, do Estado de Santa Catarina, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado em até 6 (seis) meses.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Itens financiáveis:

7.1.1. São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/2009 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a) **Capital:** equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados, inclusive material bibliográfico, limitado a 10%(dez por cento);

b) **Correntes:** material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, contratados de acordo com o previsto na legislação estadual; passagens, diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, sendo que deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho da proposta de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020, adiantamento (despesas com alimentação, hospedagem e locomoção exclusivamente para estudantes, estagiários e bolsistas) e despesas

acessórias, especialmente, as de importações e de instalações, necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

Bolsas: nas propostas apresentadas pelas IES ou ICTs, as bolsas previstas deverão seguir a Política de Bolsas da FAPESC vigente;

b.1) quando da vinculação dos bolsistas, as bolsas serão enquadradas nas modalidades descritas na Tabela 01:

Tabela 01: Modalidades de Bolsas

Modalidade	Perfil do Bolsista	Valor da Bolsa (R\$)	Prazo
Iniciação Científica	Estudantes de graduação universitária, matriculados e frequentando curso na área do Edital.	900,00	12 (doze) meses renovável por mais 12 (doze) meses
SET-F	Profissional com título de mestre na área de execução do projeto e comprovada experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou profissional com curso superior e 1 (um) ano de experiência/atuação na produção de produtos, processos e serviços de CT&I ou PD&I ou cooperação técnico-científica internacional; ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID.	3.900,00	

* Para fins de comprovação da experiência exigida para a modalidade de bolsa, serão aceitos os seguintes documentos: declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos, vínculos de trabalho e/ou pedidos de propriedade intelectual. Os documentos apresentados devem indicar data início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades e deverão constar o nome e o cargo do responsável por atestar a informação.

b.2) os bolsistas serão selecionados e indicados à FAPESC pelo coordenador(a) do projeto classificado e selecionado. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser público, objetivo, documentado e auditável, respeitando o princípio da transparência;

b.3) a vinculação dos bolsistas indicados será realizada pela FAPESC desde que atendam aos requisitos requeridos nesta Chamada Pública e à Política de Bolsas FAPESC vigente;

b.4) os bolsistas serão vinculados ao projeto por meio do atendimento e assinaturas de Termo de Compromisso de Bolsista FAPESC (Anexo III) e Plano de Trabalho (Anexo IV).

7.1.2. O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

7.1.3. A mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto.

7.1.4. A concessão de diárias não é cumulativa ao recebimento de adiantamento (alimentação, hospedagem e deslocamento para estudantes, estagiários e bolsistas), considerando que esta destina-se a tal finalidade, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 650/2020. Ainda, a concessão de diárias para membros da equipe executora, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no Plano de Trabalho do projeto de pesquisa, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, às regras do Decreto nº 650/2020.

7.1.5. A concessão de adiantamento é exclusiva para estudantes, estagiários e bolsistas que estiverem relacionados à equipe do Plano de Trabalho e contempla as despesas com alimentação,

hospedagem e locomoção (não permitida concessão de diárias), por necessidade de pesquisa de campo, sendo o valor máximo do adiantamento o mesmo que o estipulado para as diárias da equipe, conforme definido neste Edital de Chamada Pública, uma vez que, a eles é vedada a concessão de diárias.

7.1.6. O(a) proponente deverá observar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa. A FAPESC poderá solicitar ao proponente a apresentação de orçamentos para a devida comprovação dos serviços e produtos incluídos no Plano de Trabalho.

7.2 Itens NÃO financiáveis:

7.2.1. Não serão financiados os seguintes itens:

- a) pagamento de salários para pesquisadores e demais membros da equipe executora do projeto;
- b) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- c) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- d) pagamento de bolsas para o coordenador do projeto;
- e) pagamento de despesas de rotina, como contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira, e de consultorias;
- i) taxas e tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- j) despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, premiações, *coffee breaks* ou manifestações artísticas e demais itens elencados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- k) pagamento de combustível, pedágio e manutenção de veículos e equipamentos; e
- l) serviços de pronto atendimento de saúde aos participantes.

8 DA CONTRAPARTIDA E CAPACITAÇÃO

8.1. A empresa proponente selecionada pela presente Chamada Pública deverá, obrigatoriamente, disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, as informações sobre a atuação da Equipe Técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho.

8.2. O Relatório Técnico Parcial de Resultados será enviado pelo(a) proponente/beneficiário ou empresa proponente/beneficiária selecionado(a) por essa Chamada Pública, semestralmente, apresentando: as atividades do cronograma respectivamente realizadas e o conhecimento gerado até o momento, bem como os resultados parciais alcançados. Destacando a possibilidade de aplicabilidade dos processos, serviços ou produtos em desenvolvimento, bem como o público beneficiado estimado e as contribuições potenciais aos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS, alinhados à matriz de correlação prevista nos Apêndices do Plano de Trabalho e no formulário do relatório técnico da FAPESC.

8.3. O Relatório Final deverá contemplar os resultados de todas as etapas previstas no cronograma e desenvolvidas durante a execução do projeto, como o detalhamento dos processos, serviços e produtos em escala laboratorial, para o desenvolvimento de plantas piloto, marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios com os respectivos custos atrelados, bem como o mercado potencial e *stakeholders* de interesse. Os apontamentos anteriores deverão ter contribuição potenciais aos âmbitos ESG e as metas nacionais dos ODS, alinhados à Matriz de Correlação dos ODS com os resultados da pesquisa e o formulário do relatório técnico da FAPESC.

8.4. Além dos relatórios parcial e final, citados no item 07, o (a) proponente/beneficiário ou empresa

proponente/beneficiária selecionado(a) por essa Chamada Pública, deverá organizar e apresentar um *workshop* para equipe técnica da FAPESC sobre o seguinte conteúdo: a eficiência dos processos, serviços ou produtos obtidos e estudo de aplicabilidade destes ao mercado estadual, nacional (quando possível) e internacional (quando possível). Tal evento deverá ser realizado de forma presencial na sede da FAPESC no último mês de execução do projeto.

8.5. O(a) proponente/beneficiário ou empresa proponente/beneficiário selecionado(a) pela presente Chamada Pública deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) número de protocolo (código de registro) das marcas, patentes, desenho industrial, programas de computador, indicações geográficas, transferência de tecnologia e potenciais novos negócios geradas e comercializadas anualmente;
- b) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) dos artigos/*articles* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- c) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) dos *proceedings papers* indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- d) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) do material intelectual indexado citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- e) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) do material intelectual indexado citado em patentes anualmente;
- f) título e código *Digital Object Identifier* (DOI) do material intelectual indexado divulgado no CV Lattes;
- g) título e código das teses de doutorado e dissertações de mestrado registradas no ProQuest™ *Dissertations & Theses Citation Index* (Clarivate);
- h) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- i) nome, CNPJ e faturamento de empresas criadas anualmente;
- j) listagem dos produtos, processos e serviços atendidos pelos laboratórios multiusuários financiados pela FAPESC.
- k) *links* e *print screen* das notas de divulgação dos materiais intelectuais indexados (citados nos itens anteriores) divulgados em: sites, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG – Elsevier, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital.

9 DA SUBMISSÃO DO PROJETO E DOCUMENTOS

9.1. O projeto deverá ser submetido no SIGFAPESC, pelo link <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, conforme cronograma previsto no item 4 desta Chamada.

9.2. O(a) proponente do projeto e os(as) integrantes da equipe deverão estar previamente cadastrados no SIGFAPESC.

9.3. Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhum outro projeto será recebido, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

9.4. Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

9.5 Dos documentos que acompanham o projeto submetido:

Deverão ser anexados no SIGFAPESC, em formato PDF e de forma legível não corrompida, a seguinte documentação:

- a) comprovante de vínculo empregatício ou funcional do(a) proponente junto à IES/ICT interveniente;
- b) cópia do diploma doutor(a) do(a) proponente;
- c) Currículo Lattes com registro ORCID;

- d) termo de anuência/concordância do projeto emitido pela IES/ICT, assinada pelo representante legal da instituição proponente ou Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (permitido a assinatura eletrônica);
- e) cadastro atualizado da IES/ICT na Receita Federal, pelo link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=:
- f) comprovante de residência atualizado do(a) proponente/beneficiário(a) (água, luz ou telefone). Atentar para que as informações cadastrais na Plataforma SIGFAPESC estejam de acordo com o comprovante;
- g) matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do Plano de Trabalho e os seus potenciais resultados esperados, cujo arquivo modelo está disponível para preenchimento na etapa de submissão no SIGFAPESC (Anexo II).

10 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO PROJETO

Todos os projetos serão analisados conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

10.1. Análise de Admissibilidade

10.1.1. O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá a análise de admissibilidade do projeto, verificando os itens 4 e 8 desta Chamada Pública.

10.1.2. O projeto que não atender aos requisitos supracitados será desclassificado desta Chamada Pública.

10.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

10.2.1. O projeto que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública será submetido à análise e julgamento de mérito e será analisado por, no mínimo, 02 (dois) consultores *ad hoc* selecionados pela FAPESC;

10.2.2. Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito do projeto segundo os critérios de avaliação estabelecidos no quadro abaixo, com notas atribuídas de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco), conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Critérios de Avaliação

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO (35 PONTOS)	Formulação da proposta de projeto, vinculada a pelo menos uma linha temática da presente Chamada Pública.	15
	<i>Clareza na apresentação e detalhamento da proposta; atendimento ao objetivo da Chamada Pública; qualidade e coerência do projeto.</i>	
2. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DE TRABALHO (50 PONTOS)	Adequação do Plano de Trabalho global do projeto aos resultados esperados.	20
	<i>Correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados. Potencial para fomentar processos, serviços ou produtos para promover o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.</i>	
2. EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE E DA EQUIPE DE TRABALHO (50 PONTOS)	Resumo executivo sobre a excelência da instituição proponente.	10
	<i>Histórico de atuação ESG, CT&I e/ou PD&I no cenário catarinense; segmentos industriais atendidos pela empresa; premiações recebidas ou casos de excelência de atuação da empresa nos âmbitos ESG, CT&I ou PD&I (quando houver).</i>	

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Coordenador(a) do projeto. <i>Publicação de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto; experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CT&I e/ou PD&I.</i>	25
	Equipe Técnica. <i>Titulação dos membros da equipe, publicações de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto; Índice H comprovado nas bases de dados Scopus (Elsevier) e Web of Science (Clarivate); participação em projetos na área de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas ao projeto submetido a esta Chamada.</i>	15
3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (10 PONTOS)	Concordância entre o orçamento total e o cronograma das etapas, atividades e desembolso para o desenvolvimento do projeto.	10
4. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA AGENDA DE SUSTENTABILIDADE E (5 PONTOS)	Correlação do projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030	5
PONTUAÇÃO TOTAL *	Soma das notas de todos os critérios	100

*Somente os projetos que obtiverem pelo menos 70% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima serão recomendados para aprovação.

10.2.3. Caso ocorra empate entre projetos, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas de acordo com a seguinte ordem de critérios 2, 1, 3 e 4 contidos no Quadro 1.

10.2.4. Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da FAPESC encaminhará à Direção Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação dos projetos com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da FAPESC.

10.2.5. Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da FAPESC.

10.2.6. A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 6 desta Chamada.

10.2.7. Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando for o caso.

10.2.8 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

10.2.9. O CPAA da FAPESC poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes de projetos ou para

esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados em seu site www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE-SC).

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento do projeto, poderá apresentar recurso administrativo conforme prazo previsto no cronograma, item 5.

12.2. O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via e-mail, para o endereço <pesquisa@fapesc.sc.gov.br>, e deverá obedecer ao prazo estabelecido no cronograma desta Chamada, item 5. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço <pesquisa@fapesc.sc.gov.br>.

12.3. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

12.4. Após análise dos recursos administrativos, o resultado será divulgado no site da FAPESC conforme previsto no cronograma. A divulgação do resultado poderá sofrer retificação.

12.5. Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original; e
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados.

12.6. As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13 DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO

13.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o(a) beneficiário(a) e a instituição interveniente de vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

13.2 Para fins de contratação, o beneficiário(a), a instituição interveniente de vínculo e seu representante legal deverão estar com os cadastros atualizados no SIGFAPESC.

13.3 Para a contratação dos projetos aprovados, o beneficiário(a) deverá inserir os documentos a seguir listados no SIGFAPESC:

- a) cópias do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do beneficiário(a);
- b) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do beneficiário(a) junto à IES/ICT;
- c) cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel) em nome do(a) beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste terceiro que comprove a situação de moradia do(a) beneficiário(a) no mesmo local;
- d) contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do(a) beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

13.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) beneficiário(a).

13.5 Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anterior à contratação.

13.6 A existência de alguma inadimplência do(a) beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 12.3 constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

14 DA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira em curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

14.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O(a) beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio no SIGFAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

14.3 Quaisquer alterações, relativas às despesas do projeto, deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) beneficiário(a), acompanhada da devida justificativa, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

14.4 Os itens de capital adquiridos com apoio financeiro da FAPESC integrarão o patrimônio da FAPESC e deverão ser depositados na instituição interveniente, primeiro depositário, e com o beneficiário, segundo depositário, mediante assinatura de termo de depósito disponível no site da FAPESC, observadas as disposições do art. 17 e seguintes do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14.5 Quando se tratar de prestação de contas de parcela intermediária, havendo saldo remanescente, poderá ser utilizado na parcela seguinte. O saldo remanescente não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor da parcela. Para o lançamento do saldo remanescente na prestação de contas, consultar o Manual de Execução e Prestação de Contas.

14.6 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. Este manual encontra-se no site da FAPESC, no endereço eletrônico <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14.7 O projeto terá seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses. No caso de celebração de termos aditivos, o beneficiário deverá apresentar comprovante de residência e comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC) atualizados.

15 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de Relatórios Técnicos Semestrais encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente.

15.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da Equipe Técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais poderão ser apresentados num evento público para os setores público e privado.

15.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

15.4 O beneficiário deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
- b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente.

15.5 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

15.6 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento do projeto contemplado com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060, de 2009.

15.7 A(o) beneficiária(o) deverá apresentar um seminário/workshop/conferência para equipe técnica da FAPESC sobre o(s) resultado(s) alcançado(s) referente ao projeto contratado. As despesas referentes a essa atividade devem estar previstas no Plano de Trabalho.

16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos beneficiários(as), bem como das normativas relativas a PI nacionais e estaduais.

16.2 A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

16.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

16.4 O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

17.1 Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número da Carteira de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins dos representantes das instituições intervenientes e dos beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação do projeto, bem como a execução do objeto contratado.

17.6 A instituição interveniente, o(a) beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos do projeto deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

17.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

18 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

18.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

18.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier*, *Web of Science*, *Springer*, *Scielo*, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

18.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <www.fapesc.sc.gov.br>.

18.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, X (antigo Twitter), Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc e @governosc.

18.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de

publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

19 DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

19.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

19.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 06/2024”.

19.3 A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

20 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

20.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

20.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

20.3 Os(as) beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

20.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

20.5 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015), Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 438/2024 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet, no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

21.3 Caberá a cada beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, como a concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma, ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

21.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) beneficiário(a) e da instituição interveniente, respondendo por elas na forma da lei.

21.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

21.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc*, sem remuneração, sempre que lhes for solicitado pela FAPESC, desde o início da vigência do Termo de Outorga até 02 (dois) anos após seu encerramento, conforme dispõe o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

21.8 Os(as) beneficiários(as) também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

22 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

22.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

22.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

22.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 01 de março de 2024.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I**TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA**
CHAMADA PÚBLICA 06/2024

Termo de Outorga N°:
Protocolo de Entrada N°:
Protocolo EFAP:

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 438, de 16 de janeiro de 2024, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC, neste ato representada pelo seu Presidente, Fábio Wagner Pinto, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do CPF nº 024.840.xxx-xx, inscrito no RG sob o nº xxxxxxxx SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia xxxxxxxxxx xxxxxxxx, nº xxxxxx, CEP 88xxx-002, bairro xxxxx xx xxxxx, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.941 de 17/01/23, matrícula: xxx.xxx-0-01, celebra o presente TERMO DE OUTORGA regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:

ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “_TÍTULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na _CHAMADA_PUBLICA Nº, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:

Valor FAPESC:

Valor BOLSA:

Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº _CONTA, aberta pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência_AGENCIA do _BANCO, e identificada com o nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será suspensa a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

5.14 Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(S) **INSTITUIÇÃO(ÕES) INTERVENIENTE(S)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou única parcela.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta-corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias, organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **BENEFICIÁRIO(A)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou data anterior ou posterior ao prazo de aplicação dos recursos, ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, integrarão o patrimônio da FAPESC e serão depositados na instituição interveniente, primeiro depositário, e com o beneficiário, segundo depositário, mediante assinatura de termo de depósito.

9.2 Ao adquirir os bens, conforme previsto no Plano de Trabalho, o beneficiário deverá comunicar imediatamente à FAPESC, por meio do endereço eletrônico xxxx@fapesc.sc.gov.br, com a respectiva cópia da nota fiscal.

9.2.1 A FAPESC emitirá o respectivo termo de depósito.

9.2.2 Sem prévia e expressa autorização da FAPESC, é vedada a transferência do depósito dos bens para outro local ou estabelecimento.

9.2.3 Correrão por conta e risco exclusivo dos depositários todas as despesas decorrentes da transferência do depósito dos bens e os eventuais danos causados.

9.2.4 As informações prestadas pelo beneficiário são de sua exclusiva responsabilidade, sempre que solicitado, o beneficiário deverá prestar as informações necessárias à verificação do uso dos bens e da sua localização, bem como do seu estado de conservação, facultadas, ainda, inspeções locais.

9.3 Ao receber o termo de depósito, o beneficiário deverá conferi-lo e assiná-lo, em conjunto com o representante legal da instituição interveniente, encaminhando à FAPESC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.4 Obrigam-se os depositários a fixar nos bens, em local visível, etiquetas identificadoras com os dizeres “BEM ADQUIRIDO COM RECURSOS FINANCEIROS DA FAPESC”, bem como número de identificação a ser fornecido pela FAPESC.

9.5 Os depositários são responsáveis pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento, respondendo solidariamente pelos danos ocorridos.

9.6 Correrão às expensas do(a) Beneficiário(a) e da Instituição Interviente todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.6.1 A critério da FAPESC, a instituição interveniente deverá manter e fazer, em até 48 (quarenta e oito) horas após a aquisição do bem, com seguradoras idôneas, seguros nos valores que forem compatíveis com as práticas comerciais usuais, que cubram riscos de transporte e remessa dos bens financiados com recursos da FAPESC até o local da instalação e utilização destes, devendo qualquer indenização ser paga em moeda corrente nacional, livremente utilizável pela FAPESC para substituir ou reparar os bens.

9.7 Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o beneficiário e a instituição interveniente, após a adoção das medidas cabíveis, deverão comunicar imediatamente o fato à FAPESC, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia de Boletim de Ocorrência Policial.

9.8 O beneficiário deverá informar à FAPESC quando os bens em seu poder serão devolvidos, em razão de conclusão do projeto ou da sua não utilização.

9.9 Após a aprovação da prestação de contas do beneficiário do projeto e a instrução de processo específico, a FAPESC poderá efetuar a doação de todos os bens patrimoniais adquiridos, de acordo com a legislação vigente que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, mediante a assinatura de “Termo de Doação”, disponível no sítio eletrônico da FAPESC.

9.10 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da Instituição Interviente.

9.11 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** relacionada com o objeto deste termo será consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e à **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**.

11.2 A marca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.3 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** às normas da **FAPESC**, contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 438, de 16 de janeiro de 2024, bem como a CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), se em xx meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **REPRESENTANTES/BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **INSTITUIÇÕES PROPONENTES/INTERVENIENTES** e **BENEFICIÁRIOS(AS)/PROPONENTES**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTES/BENEFICIÁRIO(A)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **INSTITUIÇÃO PROPONENTE/INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO(A)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento

jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **BENEFICIÁRIO(A)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e da **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **BENEFICIÁRIO(A)** e a **INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 650, de 2020.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA nº _TERMO, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ____/____/____.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF
Beneficiário(a)

_NOME_REP
_NOME_INST INTERVENIENTE

_REPRESENTANTES

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1
_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2
_CPFTESTEMUNHA2

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC Nº: xxxx/xxxx

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a. A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
- b. A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DEFINIÇÕES

- a. **Bolsista:** Pessoa física aprovada na Chamada Pública, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b. **Coordenador do Projeto:** Profissional indicado pelo órgão para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c. **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pelo órgão para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
- d. **Entidade:** Instituição/órgão que receberá o bolsista para desenvolver e implementar formas inovadoras de gestão e organização por meio do uso intensivo da tecnologia da informação e de metodologias inovadoras, fomento a cultura do *compliance* e da integridade pública, mapeamento de competências e do aperfeiçoamento dos instrumentos de participação e controle social.
- e. **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:	
Estado Civil:	Nacionalidade:
CPF:	Raça:

RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

3 DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:	Estado civil:	
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do **Programa xxxxx** em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Resolução 01/2022 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: (a definir)	
Valor da Bolsa: (a definir)	Duração da Bolsa (meses): (a definir)
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais conforme horário administrativo do órgão;
- Desenvolver suas atividades na modalidade presencial na região da Grande Florianópolis;
- Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no órgão, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
- Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.
- Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
- Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
- Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a. Caberá ao Coordenador do Projeto e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final, conforme Item 7, e, desta Chamada Pública;
- b. Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- d. Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- e. Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- f. As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte.
- g. Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- h. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- a. Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho, e;
- b. Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente, ao apoio do Programa Integrado de Inovação do Controle - PIIC-SC II Edição, dentre as atribuições legais definidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 741/2019, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro dos órgãos ou entidades estaduais a que forem designados.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPESC

- a. Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e a realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b. Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c. Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
- d. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares

dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

11.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

11.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

11.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

12 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

12.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados a parte inocente e das multas pactuadas.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b. Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa, conforme o prazo estabelecido no item 7-f, não havendo necessidade de restituição à FAPESC dos valores recebidos.
- c. A bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do Coordenador, em caso de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, conforme o prazo estabelecido no item 7-f. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- d. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- e. O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- f. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- g. O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- h. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, ____ de _____ de 2024.

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor

ANEXO III**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA CP 06/2024****1 DO PROJETO**

1.1 Nome do Bolsista:
1.2 Título do Projeto:
1.3 Identificação do objeto:
1.4 Objetivo da pesquisa:
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI (por semestre).
1.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU) relacionados ao Projeto.
1.7 Contribuição do Projeto para solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira especificamente atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local com o intuito de alavancar o desenvolvimento da CTI no Estado de SC.
1.8 Entregáveis (produto/processo ou equivalente).
1.9 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>papers</i>.
1.10 Resumo do Plano de Trabalho:
1.11 Período da realização das atividades: xx/xx/xxx a xx/xx/xxx

Bolsista

Coordenador

Orientador do Bolsista

Entidade

FAPESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z36JF5C8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 01/03/2024 às 17:22:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA1MjhNTI4XzlwMjRfWjM2SkY1Qzg=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000528/2024** e o código **Z36JF5C8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.